

**NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO**  
**DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL Nº 7 – NAV BRASIL, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

A Vice-presidente da comissão da NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. torna pública a **convocação para perícia médica**, referente ao processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio-técnico e de nível médio.

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA**

1.1 Convocação para a perícia médica, na seguinte ordem: cargo/localidade de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1.1 CARGO 1: ADMINISTRADOR – RIO DE JANEIRO/RJ**

10005787, Antonio Carlos da Silva.

**1.1.2 CARGO 4: ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – RIO DE JANEIRO/RJ**

10000618, Victor Hugo de Oliveira Silva.

**1.1.3 CARGO 6: ARQUITETO – RIO DE JANEIRO/RJ**

10006367, Alessandra Rosa Cecilio Pimenta / 10004710, Vinicius Martins Marques Catharina Pinto.

**1.1.4 CARGO 9: CONTADOR II – RIO DE JANEIRO/RJ**

10001394, Bernardo Tortori Seixas.

**1.1.5 CARGO 16: JORNALISTA – RIO DE JANEIRO/RJ**

10001352, Luciano Araujo Jatoba da Silva.

**1.1.6 CARGO 25: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – RIO DE JANEIRO/RJ**

10006240, Eliezer Inacio Evangelista Bisneto / 10000539, Jesse Marcos da Silva Santos.

**2 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Para a perícia médica, a ser realizada no dia **23 de junho de 2024**, conforme o subitem **5.1.9** do Edital nº 1 – NAV Brasil, de 22 de fevereiro de 2024, e suas alterações, o candidato deverá observar todas as instruções contidas neste edital.

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/nav\\_brasil\\_24\\_pss](http://www.cebraspe.org.br/concursos/nav_brasil_24_pss), a partir do dia **19 de junho de 2024**, para verificar o seu local e o seu horário de realização da perícia médica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.2 A perícia médica será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo simplificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da perícia com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

2.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade **original** e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência **original**, emitido nos últimos 36 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com base no modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

2.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

2.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica para fins de arquivamento.

2.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

2.4 Por ocasião da perícia médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

2.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

2.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores à realização da perícia deste processo seletivo simplificado, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.5 a 2.7 deste edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 2.4 deste edital, se for o caso;

e) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;

- f) não comparecer à perícia médica;
- g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original.

2.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso tenha nota suficiente no processo seletivo simplificado, figurará na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.

2.9 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital, com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

2.9.1 A não observância do disposto no subitem 2.3 deste edital, a evasão do local de realização da perícia médica sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa perícia ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.10 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do processo seletivo simplificado que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.11 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.12 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado provisório na perícia médica será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/nav\\_brasil\\_24\\_pss](http://www.cebraspe.org.br/concursos/nav_brasil_24_pss), na data provável de **26 de junho de 2024**.

**PATRÍCIA OLIVEIRA DE LIMA**

Vice-presidente da comissão, NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

**ANEXO**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A PERÍCIA MÉDICA**  
**(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo simplificado, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, comprometimento das \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**